



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 003, de 26 de março de 2025.

Esta Portaria nomeia a Coordenação Geral da Ação Intersetorial de Prevenção e Proteção à Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos e no Maior São João do Mundo 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, FÁBIO HENRIQUE THOMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA Nº 039/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o funcionário PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, Matrícula nº 251380, para exercer a função de Coordenador da Ação Intersetorial de Prevenção e Proteção à Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos e no Maior São João do Mundo 2025, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande - PB, Campina Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campina Grande-PB, 26 de março de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT/CG

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 de 24 de março de 2025.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE Programa 00220820240004-021594, referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Campina Grande,

em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, foi comprovado a realização das ações.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **O Relatório de Gestão apresentou as seguintes metas realizadas: Esforço na Captação de Vagas 121,48%; Adequação do perfil das vagas 47,79%, Eficiência dos Encaminhamentos 25,98%, Eficiência dos Encaminhamentos dos Requerentes do Seguro-Desemprego 20,08%. Desses resultados, o indicador de Eficiência dos Encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego não foi atingido devido aos fatores mencionados no item 3- Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas. Os fatores citados que interferiram no alcance das metas foram: Vagas preenchidas por outras fontes. Vagas em que foram colocados trabalhadores no mercado de trabalho, mas o empregador não realiza a assinatura da carteira de trabalho de forma imediata. Dificuldade de colocação de trabalhadores PCDs. Dificuldade para colocação de Requerentes de seguro-desemprego. Aumento das demissões no setor da indústria apresentado nos CAGED de 2024 e diminuição das admissões desse setor.**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **O Relatório de Gestão apresentado demonstrou as ações e serviços executadas conforme o item 1- Identificação de ações planejadas que foram realizadas; Item 4. Indicadores quantitativos do grau de alcance de metas de resultado, com base em dados obtidos dos sistemas informatizados que são suporte ao SINE. Item 5- Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em resto a pagar não processados e inscritos em resto a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT. Nesse item 5 foram demonstrados que as despesas foram utilizadas para melhoria das ações e serviços do posto do SINE.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **O Conselho do Trabalho analisou os documentos de pagamentos, processos de licitação e extratos bancários com outros documentos que comprovem sua aplicação no posto do SINE a exemplo de**

declarações de recebimento de fardamento pelos servidores do SINE que comprovam a regular aplicação dos recursos do FAT no financiamentos das ações e serviços do SINE com previsão no PAS de 2024.

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Houve continuidade das ações e serviços do SINE mesmo sem o repasse de 2024, o repasse de Manutenção do SINE referente ao PAS do ano de 2023 no valor de R\$ 92.951,68 foi depositado na conta do Fundo do Trabalho no dia 29/02/2024 que garantiu junto com os saldos em conta dar continuidade as ações.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **O Conselho do Trabalho verificou e atestou que as despesas foram comprovadas mediante documentos fiscais originais e com as assinaturas do ordenador de despesa e responsável financeiro da Secretaria de Assistência Social, bem como os processos de compras, notas fiscais e pagamentos foram emitidos em nome do Fundo do Trabalho de Campina Grande.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **O recurso aprovado de 2024 não houve o repasse devido a problemas com a execução no ano de 2022 em que o Conselho do Trabalho solicitou a devolução dos valores executados conforme Relatório de Gestão de 2022. Durante o ano foi regularizado as ocorrências com a devolução solicitada pelo Conselho para não prejudicar as ações planejadas. O repasse referente ao PAS do ano de 2023 de Manutenção do SINE foi depositado na conta do Fundo do Trabalho no dia 29/02/2024 no valor de R\$ 92.951,68.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho- CMT/CG

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 de 24 de março de 2025.

Approva o Relatório de Gestão do bloco de Assessoramento Estatístico Programa **00220820230014-015905**, referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das metas previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **No item 3. do Relatório de Gestão em Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas, foi detalhado os motivos para a não execução das metas planejadas. Quanto ao recurso foi repassado dia 04/03/2024 e a contrapartida dia 03/01/2024 que estão na conta de aplicação.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações e serviços previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **Houve a despesa com diárias para o Encontro do Observatório em Brasília que o Conselho analisou e constatou que está regular conforme o item 5 do Relatório de Gestão.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **O repasse do recurso foi depositado na conta do Fundo do Trabalho dia 04/03/2024 e a contrapartida do município foi depositado dia 03/01/2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho- CMT/CG

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 de 24 de março de 2025.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de Assessoramento Estatístico Programa **00220820240006-021586**, referente ao exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das metas previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **No item 3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas, não houve repasse do recurso do FAT em 2024 e não houve depósito da contrapartida.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações e serviços previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **Não houve execução de despesas.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **Não houve repasse de recurso do FAT devido ao contingenciamento de despesas pelo Governo Federal conforme informado no Ofício SEI do Ministério do Trabalho e Emprego nº 84116/2024/MTE do dia 05/11/2024, relatado no Relatório de Gestão no item 3 -Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas no campo fatores administrativos do Relatório de Gestão.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho- CMT/CG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.038/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06.2024 **VIGÊNCIA:** O CONTRATO PERMANECERÁ EM VIGOR ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO ANO EM QUE FOR ASSINADO, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO, COM INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 15.662,50 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30| 25431030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RICARDO ALEXANDRE DINIZ RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MARÇO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.042/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.09.2024 **VIGÊNCIA:** O CONTRATO PERMANECERÁ EM VIGOR ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO ANO EM QUE FOR ASSINADO, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO, COM INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 202.194,70 (DUZENTOS E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30|

25431030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MARÇO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 2.06.043/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VENDASNET - COML. DE MATL. ELÉTRICO E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9.03.09.2024 **VIGÊNCIA:** O CONTRATO PERMANECERÁ EM VIGOR ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO ANO EM QUE FOR ASSINADO, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO, COM INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 12.978,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30| 25431030. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E LUIZ AUGUSTO COSTA SOARES. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MARÇO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA N.º 06.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N.º 06.003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, OFERECENDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV COMPLETO, DISPONIBILIZANDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DAS LOCALIDADES MONITORADAS, ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NUVEM DAS GRAVAÇÕES, NOTIFICAÇÃO DE MOVIMENTO, ALARME E RONDA MOTORIZADA PARA OS DEPÓSITOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **FORTALEZA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **03.315.159/0001-93**, no valor de **R\$ 32.125,76 (trinta e dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, com fundamento no **Artigo 75º, VIII, da Lei Federal N.º 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 26 de março de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16034/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Joelson Tavares De Almeida Me – Jta Distribuidora. Objeto: Sistema De Registro De Preços Visando A Aquisição De Materiais De Limpeza Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 113.223,30. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N.º. 90306/2024/Sad/Pmcg – Lei N.º 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N.º 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joelson Tavares De Almeida. Data Da Assinatura: 24/03/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16078/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Sos Comércio De Materiais Médicos Hospitalares. Objeto: Aquisição De Carbofor, Mct, Pregomin Plus, Espessante, Nutren Fortify E Fresh E Ketocal Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Ravi Emanuel Rodrigues Andrade, Benício Melo Ferreira, Sarah Vitoria Marques Nascimento, Custodio Thadeo Soares Miranda, Juzenio Palhano Freire, Maria José Da Silva E João Victor Barbosa Dos Santos, Processo 82.2024.8.15.0001, 93.2024.8.15.0001, N.º: 0826772-33.2024.8.15.0001, 0833798 0834181-60.2024.8.15.0001, 0839098 25.2024.8.15.0001, 0837729 0841398 57.2024.8.15.0001 E 0841426-25.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 11.878,20. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N.º. 16015/2025/Fms/Sms - Lei N.º 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alexandre Lyra Moreira Da Silva. Data Da Assinatura: 24/03/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N.º 16080/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Enteral Médica Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Carbofor, Mct, Pregomin Plus, Espessante, Nutren Fortify E Fresh E Ketocal Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Ravi Emanuel Rodrigues Andrade, Benício Melo Ferreira, Sarah Vitoria Marques Nascimento, Custodio Thadeo Soares Miranda, Juzenio Palhano Freire, Maria José Da Silva E João Victor Barbosa Dos Santos, Processo N.º: 0826772-33.2024.8.15.0001, 0833798 82.2024.8.15.0001, 0834181-60.2024.8.15.0001, 0837729 93.2024.8.15.0001, 0839098

25.2024.8.15.0001, 0841398 57.2024.8.15.0001 E 0841426-25.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 13.608,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16015/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jamaína Bichara De Azevedo. Data Da Assinatura: 24/03/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16350/2022/Sms/Pmcp Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16122/2022. Partes: Sms/Pmcp E Andrade Serviços Médicos E Eventos S/S Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/03/2026) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Tais Andrade Dantas. Data Da Assinatura: 26/03/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025"

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SESUMA, com apoio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 002/2025-GS/SESUMA, publicada no Semanário Municipal, torna público que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/93.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA;

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado-PSS será executado pelo Departamento de Limpeza Urbana, através da Comissão Especial

de Seleção, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

2.3 Os selecionados prestarão serviços durante o período de vigência deste edital, tanto no Parque do Povo, quanto em áreas onde haja eventos paralelos ao " Maior São João do Mundo 2025".

2.4 O número e distribuição de vagas serão da seguinte forma:

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BRUTO
1	Auxiliar de serviços gerais	Varrição; Catação de sacos plástico; Capinação; Pintura de meio fio; higienização de áreas.	240	100	R\$ 2.230,30
2	Fiscal de apoio	Prestar apoio à fiscalização de posturas para disciplinamento do comércio informal	40	30	R\$ 2.230,30

2.5 Serão aprovados os candidatos classificados, sendo convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério deste órgão.

2.6 Os candidatos selecionados serão divididos em grupos distintos para exercício de atividade diurna ou noturna, a critério da administração;

2.7 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.4 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

3.5 Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;

3.6 Não ser beneficiário de programas assistenciais;

3.7 Não ter vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Conta e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita prevista na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

4. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

4.1 A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicações no Semanário Municipal;

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar no Sine Municipal, localizado na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência- no período compreendido entre os dias **1º a 11 de abril de 2025 das 8 às 17h**, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

a) Ficha Cadastral;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia de documento que comprove Nº do PIS ou PASEP;

- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (pelo menos 03 meses);
 f) 01 (uma) Foto 3x4 atualizada;
 g) Certidão Negativa Criminal emitida pelo instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC/PB), da Polícia Civil;
 h) Apresentação de cartão com dados bancários, em nome do candidato, para recebimento da remuneração, caso seja selecionado.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O referido processo compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas:

Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentação de caráter habilitatório;

Segunda etapa: Análise documental das informações curriculares, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

6.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1.2 Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

6.1.3 A ficha de inscrição estará disponível no Sine Municipal, localizada na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência, e o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação, habilitatória constante no item 5.

6.1.4 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período compreendido entre os **dias 1º a 11 de abril de 2025, das 8 às 17h;**

6.1.5 O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6.1.2 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado;

6.1.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

6.1.7 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.2 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.1 Serão analisadas as documentações com base no item 5 (documentação habilitatória);

6.2.2 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

O **resultado** será publicado, como documento único, na forma de edital, no Semanário Municipal no dia **16 de maio de 2025**.

8. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS, devidamente assinados.

09. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final;

9.2 Caso o Departamento de Limpeza necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado no Semanário Oficial do Município, devendo o candidato comparecer ao local, na data e horário indicados no edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O PSS terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial;
 10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;
 10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 25 de março de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EDITAL N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DO PROJETO RECICLA SÃO JOÃO 2025

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, com apoio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n° 003/2025-GS/SESUMA, publicada no Semanário Municipal, torna público que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n° 8.745/93.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, estabelecendo as instruções para contratação de catadores(as) temporários para o Projeto Recicla São João 2025, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA;

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado-PSS será executado pelo Departamento de Limpeza Urbana, através da Comissão Especial de Seleção, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

2.3 Os selecionados prestarão serviços durante o período **de 28 de maio a 06 de julho de 2025**, no Parque do Povo e em áreas onde haja eventos paralelos ao evento "O Maior São João do Mundo".

2.4 O número e distribuição de vagas serão da seguinte forma:

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BRUTO
1	Catador(a) de Materiais Recicláveis	Coleta, Catação, triagem, prensagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.	70	10	R\$ 2.230,30
2	Encarregado	Supervisão / fiscalização dos serviços de coleta seletiva	5	2	R\$ 2.230,30

2.5 De acordo com a disposição do presente instrumento, estão destinadas **10 (dez) vagas de cadastro de reserva para o Item 1**, referente à função de "Catador(a) de Materiais Recicláveis".

2.6 Para o Item 2, designado como "Encarregado", estão reservadas 02 (duas) vagas de cadastro de reserva, conforme estipulado neste documento.

2.7 Haverá um ônibus para transporte dos catadores, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;

2.8 Os candidatos que obtiverem classificação serão considerados aprovados, sendo convocados conforme a disponibilidade e necessidade que surgirem, a critério exclusivo deste órgão.

2.9 Serão aprovados os candidatos classificados, sendo convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que for surgindo a critério deste órgão.

2.10 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro(a) ou naturalizado;

3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.4 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

3.5 Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;

3.6 Possuir experiência formal, em cooperativas/associações de catadores ou informal na atividade de coleta seletiva;

3.7 Não ser beneficiário de programas assistenciais;

3.8 Não ter vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Conta e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita prevista na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

3 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

4.1. A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicações no Semanário Municipal;

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar no Sine Municipal, localizado na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência- no período compreendido entre os **dias 1º e 11 de abril de 2025, das 8 às 17h**, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

- a) Ficha Cadastral;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia de documento que comprove N° do PIS ou PASEP;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (pelo menos 03 meses);
- f) Certidão Negativa Criminal emitida pelos órgãos oficiais de segurança pública, estadual e/ou federal.
- g) Apresentação de cartão com dados bancários, em nome do candidato, para recebimento da remuneração, caso seja selecionado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O referido processo compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas:

- Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentação de caráter habilitatório;
- Segunda etapa: Análise documental das informações curriculares, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

6.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

6.1.2 A ficha de inscrição estará disponível no Sine Municipal, localizado na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência, e o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação, habilitatória constante no item 5

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **1º a 11 de abril de 2025, das 8 às 17h;**

6.1.1.1 O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6.1.2 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado;

6.1.1.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

6.1.1.3 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.2.1 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.1.1 Serão analisadas as documentações com base no item 5 (documentação habilitatória);

6.2.1.2 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

O **resultado** será publicado, como documento único, na forma de edital, no Semanário Municipal no dia **16 de maio de 2025**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS, devidamente assinados.

09. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final;

9.2 Caso o Departamento de Limpeza necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado no Semanário Oficial, devendo o candidato comparecer ao local, na data e horário indicados no edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PSS terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial do Município;

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 25 de março de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de impressora multifuncional para atender demanda da Câmara Municipal de Campina Grande. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N – São José - Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de março de 2025, nos horários indicados no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 26 de março de 2025

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação e serviços de reposição de molduras, digitalização e revelação de fotos dos parlamentares, eventos e trabalhos realizados visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência administrativa na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de março de 2025, no horário indicado no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 26 de março de 2025

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB